



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 035

SEXTA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 19, DE 1981-CN

**Da Comissão Mista do Congresso Nacional, sobre Projeto de Lei n.º 4, de 1981 (CN), que "restringe a aplicação do artigo 2.º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, e do artigo 18, § 2.º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e revoga o Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1978".**

**Relator:** Senador Aloysio Chaves

O Projeto de Lei n.º 4, oriundo do Poder Executivo, que invoca o art. 51, § 2.º, da Constituição, visa a restringir a aplicação do art. 2.º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, e do artigo 18, § 2.º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e revoga o Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1978.

O art. 1.º do Projeto está assim redigido:

"Art. 1.º O disposto no artigo 2.º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, e no artigo 18, § 2.º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, não se aplica aos crimes de contrabando ou descaminho, em suas modalidades próprias ou equiparadas, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 334 do Código Penal."

O art. 2.º revoga o Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1978.

Ao justificar o Projeto, disse o Exmo. Sr. Ministro da Justiça na Exposição de Motivos endereçada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

"O art. 2.º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, previu a extinção da punibilidade nos crimes de sonegação fiscal e outros a elas equiparados, mediante o recolhimento dos tributos devidos, antes de iniciada a ação penal. O art. 18, § 2.º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, ampliou os casos de extinção da punibilidade previstos no mencionado diploma legal, advindo, logo depois, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, consolidada na Súmula n.º 560, firmando o entendimento de que a referida disposição se aplicava também aos crimes de contrabando ou descaminho.

O Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1978, veio estabelecer que não há extinção da punibilidade dos crimes de contrabando e descaminho, verbis:

Art. 1.º O disposto no art. 2.º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, e no art. 18, § 2.º, do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, não se aplica aos crimes de contrabando e descaminho, em suas modalidades próprias ou equiparadas, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 334 do Código Penal.

Quis assim o Governo pôr um paradeiro definitivo a situações incompatíveis com o estágio de nossa evolução jurídica, social, econômica e moral, onde contrabandistas pagam em dinheiro o cumprimento de uma pena de reclusão estabelecida pelo artigo 334 do Código Penal.

Entretanto, o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, em 15 de maio de 1980, em sua sessão plenária, acolheu a arguição de inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1978, no julgamento do Habeas Corpus n.º 4.648 — Minas Gerais.

Na prevalência do entendimento da Egrégia Corte, continuarão impunes os contrabandistas e vãs se tornarão as ingentes tentativas do Governo em combater o crime de contrabando e descaminho, razão por que tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei para oportuno encaminhamento ao Congresso-Nacional."

Conforme claramente exposto na Exposição de Motivos, acima transcrita, a declaração de inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1978, pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos, deixa inteiramente desarmada a administração pública no combate ao contrabando ou descaminho, pois seguros os infratores contumazes da lei que poderão trocar a pena de reclusão a que estavam sujeitos pelo pagamento do tributo e da respectiva multa, como está inserto no § 2.º do art. 18 do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, verbis:

"Extingue-se a punibilidade quando a imputação penal, de natureza diversa da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, decorra de ter o agente elidido o pagamento do tributo, desde que ainda não tenha sido iniciada a ação penal se o montante do tributo e multa for pago ou depositado na forma deste artigo."

Sendo defeso ao Presidente da República baixar decretos-leis, que são normações emergenciais, senão nos casos expressamente tratados na Constituição, tais como, segurança nacional, finanças públicas inclusive normas tributárias, criação de cargos públicos e fixação de vencimentos, tem toda procedência a decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos que declarou inconstitucional o Decreto-lei n.º 1.650/78, que cuida de matéria estritamente penal.

Para revigorar a matéria versada nesse Decreto, a solução aventada é a única possível, com a intervenção do Congresso Nacional, bastando verificar que o Governo não esperou a declaração definitiva da inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal e, consequentemente, a suspensão do Decreto, por Resolução do Senado Federal (art. 42, VII, da Constituição) propõendo a sua revogação, pura e simples, como se vê do artigo 2.º do Projeto em questão.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ARNALDO GOMES**  
Diretor Executivo

**HELVECIO DE LIMA CAMARGO**  
Diretor Industrial

**PAULO AURÉLIO QUINTELLA**  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:  
Semestre ..... Cr\$ 800,00  
Ano ..... Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:  
Semestre ..... Cr\$ 2.500,00  
Ano ..... Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Pelo nobre Senador Itamar Franco foi apresentada Emenda Substitutiva, cujo art. 1º está assim redigido:

"São revogados o Decreto-lei n.º 1.650, de 19 de dezembro de 1978, o artigo 18 e § 2º do Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e o artigo 2º da Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965."

Sua proposição está justificada, verbis:

"É intenção do presente projeto de lei eliminar da legislação vigente a possibilidade atualmente conferida às pessoas incursas nos crimes de contrabando e descaminho de verem extinta a punibilidade do delito pelo simples pagamento do imposto não recolhido no tempo oportuno. Conquanto a iniciativa mereça o aplauso de tantos quantos desejam realmente a moralização dos costumes, cumpre fazer a seguinte indagação quanto ao alcance da fórmula ora proposta:

Por que também não revogar o artigo 2º da Lei n.º 4.729, de 1965, e o artigo 18, § 2º, do Decreto-lei n.º 157, de 1967, dois diplomas legais que confessadamente estão a convadir à prática do crime pela garantia de impunidade que asseguram?

Não se diga que os crimes de sonegação praticados contra o Erário Público apresentam menor gravidade ou sejam de pequena repercussão. Na verdade as implicações patrimoniais para a coletividade são muito superiores àquelas verificadas em relação aos crimes praticados contra os bens dos indivíduos. Na primeira hipótese todos são atingidos enquanto na segunda apenas alguns.

Acreditamos que a presente emenda contribui para o aperfeiçoamento do projeto na medida em que torna mais eficaz a luta contra a delinquência."

A emenda em causa é maior abrangente do que o projeto de lei originário do Poder Executivo, pois enquanto este diz respeito, exclusivamente, aos crimes de contrabando e descaminho em suas modalidades próprias ou equiparadas, aquela atinge, também, as hipóteses de sonegação fiscal, definidas no art. 1º da Lei n.º 4.729, de 1965 com o acréscimo oriundo do art. 1º da Lei n.º 5.569, de 25 de novembro de 1969, e apropriação indébita, no caso, tipificada no art. 2º do Decreto-lei n.º 326, de 8 de maio de 1967.

A primeira vista, em que pese parecer de todo razoável a Emenda proposta e igualmente sua justificativa, há motivos de ordem jurídica e econômica a impedir que aquelas figuras penais recebam tratamento igual como sugerido pelo ilustre Senador Itamar Franco.

Com efeito de logo, deve se destacar a maior gravidade dos crimes de contrabando e descaminho, cuja extinção da pena privativa de liberdade, pelo pagamento dos tributos, o projeto de lei objetiva impedir. E isto porque, nestes crimes há, como bens jurídicos tutelados, além do Erário Público o interesse nacional em impedir o ingresso em território brasileiro de determinados produtos o comércio internacional e as reservas monetárias. Ademais é da tradição do direito pátrio a tipificação como crime das práticas que ensejam o contrabando ou o descaminho em quaisquer de suas modalidades.

Diverso é o caso das figuras de sonegação fiscal e apropriação indébita de tributos.

Na realidade, somente vieram a ser tratados como ilícitos penais por ocasião das Leis n.º 4.357, de 16 de julho de 1964 (art. 11), e n.º 4.729 de 1965 (art. 1º). E, desde quando configurados como crimes, sempre foi possível a extinção da pena privativa de liberdade, pelo pagamento do tributo.

Inclusive, sobre o assunto a legislação oscilou bastante, visto que a seu respeito dispuseram tratando sobre o momento do pagamento do tributo para efeito de extinção da punibilidade, os seguintes diplomas legais: Lei n.º 4.357, de 1964 (art. 11, § 1º — apropriação indébita de tributos); Lei n.º 4.729, de 1965 (art. 2º — sonegação fiscal); Decreto-lei n.º 157, de 1967 (art. 18, § 1º — sonegação fiscal —, § 2º — apropriação indébita, contrabando e descaminho); Decreto-lei n.º 326 de 1967 (art. 2º — apropriação indébita) e; Decreto-lei n.º 1.060, de 21 de outubro de 1969 (art. 5º — sonegação fiscal).

Esta variação normativa deve-se, segundo o Procurador da Fazenda Nacional Pedrylio Francisco Guimarães Ferreira, parecer no **DOU** Seção I — Parte I — 18-11-1974, págs. 13035/36:

"16 — A oscilação dos textos legais, desde aquele que caracterizou como ilícto penal a sonegação, demonstra a inssegurança do legislador."

A par desta oscilação legislativa quanto ao momento do pagamento do tributo para efeito da extinção da punibilidade, devem ser destacados os seguintes aspectos:

a) nos crimes de sonegação fiscal e apropriação indébita, o bem jurídico tutelado é apenas o Erário Público que se ressarce pelo pagamento do tributo, cujo principal é acréscido de multa pecuniária e tem seu valor atualizado monetariamente. Portanto, em face do pagamento pelo devedor o dano patrimonial não chega a se verificar;

b) no crime de apropriação indébita, e comum o contribuinte proceder ao lançamento do tributo em todos seus assentamentos fiscais e, inclusive, preencher formulário próprio e remetê-lo ao órgão fiscalizador, tão-somente não recolhendo o tributo na época própria, muitas vezes por falta de recursos financeiros, mas sem que haja de sua parte o *animus appropriandi*;

c) o crime de sonegação fiscal, como tipificado na legislação vigente, presta-se a interpretações diversas, tamanha a amplitude de sua conceituação; além do que, difícil se faz a caracterização do dolo específico (*animus de sonegar*);

d) a tradição do direito brasileiro sempre foi no sentido de, nestes casos, a pena ser meramente patrimonial, visto ser de menor gravidade que os crimes de contrabando e descaminho em quaisquer de suas modalidades; e, finalmente;

e) no caso destes últimos, há comprovada a intenção de fraudar.

Por estes motivos, tenho como inconveniente a Emenda apresentada e opino por sua rejeição e consequente aprovação do Projeto de Lei nos termos de sua propositura, por jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1981. — Deputado Walter Silva, Presidente — Senador Aloysio Chaves, Relator — Senador Jutahy Magalhães — Senador Bernardino Viana — Senador Orestes Querécia — Deputado José Mendonça Bezerra — Senador Moacyr Dalla — Senador Aderbal Jurema — Senador José Fragelli — Deputado Odulfo Domingues — Deputado Fernando Magalhães — Deputado Nelson Morro.

**EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA IN-  
CUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O  
PROJETO DE LEI N.º 7, DE 1981-CN, QUE "FACULTA A EX-  
TENSÃO DO REGIME DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO  
DE SERVIÇO A DIRETORES NÃO EMPREGADOS, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

| Parlamentares          | Número das emendas |
|------------------------|--------------------|
| Senador Itamar Franco  | 4.                 |
| Deputado Odacir Klein  | 1, 2.              |
| Deputado Vivaldo Frota | 3.                 |

**EMENDA N.º 1**

Acrescente-se um § 2.º ao art. 1.º, com a redação abaixo, renumerando-se os atuais §§ 2.º e 3.º para 3.º e 4.º, respectivamente:

“§ 2.º Observar-se-á, como limite teto de incidência do percentual de 8% (oito por cento), a importância correspondente a 20 (vinte) salários de referência.”

**Justificação**

A alta remuneração que, não raro, é paga aos diretores das empresas públicas, autarquias e sociedades de economia mista, torna necessário que se estabeleça limite de incidência, sem o que a lei criaria ônus excessivo que certamente se refletiria na economia popular.

O limite fixado na presente emenda não impede, por outro lado, sejam atendidos aqueles para os quais, realmente, o benefício possui significação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1981. — Deputado **Odacir Klein**.

**EMENDA N.º 2**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2.º:

“Art. 2.º Para os efeitos desta Lei considera-se diretor aquele que, sem vínculo empregatício, exercer cargo de administração prevista em lei, estatuto ou contrato social, independentemente de denominação de cargo.”

**Justificação**

Em inúmeras ações perante a Justiça do Trabalho questiona-se a condição de empregado dos que prestam serviços de natureza administrativa, no exercício de cargos previstos e nominados em estatutos ou contratos.

Em tais questões, a jurisprudência vem se orientando pelo caso concreto, concluindo pela existência, ou não, da relação de emprego, conforme as especificidades de cada hipótese.

Assim, a definição de “diretor”, contida no art. 2.º do projeto, embora dizendo destinar-se aos “efeitos de lei”, poderá permitir que se a interprete capaz de definir a questão da relação de emprego, de modo a ser entendida não caracterizada quando prese a figura do diretor, como conceituado no art. 2.º

Não sendo essa a intenção do projeto, o acréscimo proposto, que ressalva da conceituação de diretor os que tenham configurada a relação de emprego, evitará que, na prática, possa a lei vir a ser utilizada para fim a que não se destina.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1981. — Deputado **Odacir Klein**.

**EMENDA N.º 3**

São acrescentados arts. 8.º, 9.º e 10 ao Projeto de Lei n.º 7, de 1981 (CN), com a seguinte redação, renumerando-se os atuais arts. 8.º e 9.º para arts. 11 e 12, respectivamente:

“Art. 8.º Os empregadores de empregados domésticos a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972, ficam obrigados a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) do valor do salário mínimo da região, a partir do mês subsequente ao do início do contrato de trabalho e até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da rescisão do contrato.

Art. 9.º Aplicam-se aos diretores de empresa, empregados domésticos, empregadores e às contas vinculadas de que trata esta lei, no que couber, as normas da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, referentes aos empregados optantes, às empresas, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à utilização das contas vinculadas.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 (noventa) dias.”

**Justificação**

O projeto de lei ora em tramitação nesta Casa tem por objetivo estender o instituto do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos diretores de empresas sujeitas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Alega-se que os profissionais que prestam serviços às empresas, na qualidade de diretores, sem que tenham celebrado contrato de trabalho, embora assumido posição assemelhada à de um empregado, estão injustificadamente excluídos da incidência do FGTS.

Louvável, por todos os meios, a iniciativa do Poder Executivo, em pretender beneficiar uma classe que até aqui se encontra em posição intermediária e de desvantagem.

Saliente-se, no entanto, que, enquanto a maioria das categorias profissionais vem alcançando justas e sucessivas vantagens e garantias neste País, os empregados domésticos têm sido mantidos à margem dessas conquistas.

Tudo que esses empregados obtiveram de apoio legal até hoje pode resumir-se no direito às férias anuais remuneradas e à sua inclusão no sistema de previdência e assistência social vigente, conforme a Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Todas as demais vantagens que são asseguradas aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, como o PIS (Programa de Integração Social), o direito à estabilidade ou a opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por exemplo, não se aplicam aos empregados domésticos.

A discriminação da referida categoria profissional é insustentável, sobretudo no que tange ao FGTS. Esse Fundo tem por objetivo principal o de garantir ao empregado o sustento seu e de sua família, em caso de despedida, ou de assegurar uma poupança mínima, necessária à aquisição da casa própria pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Os parcos salários auferidos pela referida categoria profissional dificilmente permitiriam a poupança de parte do que recebem. A única possibilidade que lhes resta, de amealhar a importância mínima para que possam adquirir para si ou para seus dependentes o mais modesto teto sobre a cabeça, ou para não entrarem inútil e desesperadamente em filas de pedintes e indigentes, em caso de desemprego, é a sua inclusão no sistema do FGTS. Essa inclusão, que trará um acréscimo de apenas 8% (oito por cento) sobre o salário do empregado doméstico, não pesará muito no orçamento do empregador. Para o empregado, porém, constituirá modesta, mas segura garantia de uma vida mais digna e de maior tranquilidade financeira, sobretudo quando alcançar idade mais avançada, ou ao aposentar-se, quando a sua modesta aposentadoria, por si só, talvez não baste para a sua sobrevivência.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1981. — Deputado **Vivaldo Frota**.

**EMENDA N.º 4**

Inclua-se onde couber:

“É aplicável ao trabalhador rural e ao doméstico o regime instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.”

**Justificação**

Submete o Poder Executivo à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que visa estender os benefícios da legislação pertinente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos “diretores não empregados”, tanto da iniciativa particular como os integrantes da administração pública indireta.

Pondera a exposição de motivos que acompanha a matéria não ser justo negar-se a estes profissionais os mesmos direitos que hoje são assegurados por lei a outras categorias que tampouco poderiam ser conceituadas como empregados no sentido estrito da palavra. Lembra o caso dos trabalhadores avulsos que, embora não abrangidos expressamente pelo manto protetor da legislação laboral consolidada, fazem jus ao FGTS “como forma de patrimonializar o seu tempo de serviço”. Em abono à tese sustentada, aduz o documento executivo ser necessário canalizar recursos em “escala crescente para o atendimento da demanda atual” não só em termos habitacionais, mas sobretudo “para a implementação dos projetos conexos”.

No momento em que se propõe dar tamanha amplitude ao sistema instituído pela Lei n.º 5.107/66, nada justifica que os trabalhadores rurais e os domésticos — empregados que são no sentido estrito da palavra — permaneçam alijados do sistema. A preocupação social que o Governo parece ter em relação aos “executivos”, tanto da iniciativa privada como das estatais, deve ser redobrada em se tratando dos milhares de ruralistas e domésticos que, literal e reconhecidamente, vivem em condições precárias.

Acreditamos que os ilustres membros do Congresso Nacional se farão sensíveis a uma medida que se impõe de longa data por ser da mais elementar justiça.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1981. — Senador **Itamar Franco**.

## SUMÁRIO

### I — ATA DA 68ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE ABRIL DE 1981

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE
- 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO ANTÔNIO FLORENCIO** — Apelo em favor de municípios norte-riograndenses não incluídos na relação oficial elaborada pelo Banco Central, referente a perdão e à prorrogação dos débitos dos proprietários rurais daquele Estado, castigados pela seca.

**DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL** — Declarações do Senhor Presidente da República, reiterando seus propósitos de implantação da democracia plena no País.

**DEPUTADO FERNANDO COELHO** — Notícia inserta em jornal de São Paulo, referente à declaração do Embaixador da Itália no Brasil, atinente à falta de interesse do Governo brasileiro em executar um programa em conjunto com aquele País, de desenvolvimento no Nordeste.

**DEPUTADO OSVALDO MELO** — Ofício do Presidente da Associação Comercial do Pará, a respeito da cessação das atividades do Projeto Jari.

**DEPUTADO WALTER SILVA** — Política salarial do Governo.

**DEPUTADO DACY PASSOS** — Problema das favelas no País.

**DEPUTADO CELSO PEÇANHA** — Problema do desemprego no País, em particular no Estado do Rio de Janeiro.

**DEPUTADO JORGE CURY**, como Líder — Notícia publicada em órgãos da Imprensa, referente a nota que teria sido expedida pelo PTB, Seção do Paraná, contrária ao ingresso do Sr. Paulo Pimentel naquela agremiação.

**DEPUTADO JORGE UEQUED** — Decretação pelo Senhor Presidente da República dos novos níveis de salário mínimo.

**DEPUTADO PEDRO FARIA** — Dia de Tiradentes.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Dia do Trabalho.

#### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Manutenção, por decurso de prazo, de vetos do Senhor Presidente da República.

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.3 — Discursos do Expediente (continuação)

**DEPUTADO FERNANDO COELHO**, como Líder — Considerações sobre a matéria objeto da Ordem do Dia da presente sessão.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1978 (nº 5.478/78, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, que altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Parte vetada do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980 (nº 3.598/80, na origem), que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de "quorum".

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 69ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE ABRIL DE 1981

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO WALTER SILVA**, como Líder do PMDB — Arbitriedades praticadas contra trabalhadores rurais do Estado do Rio de Janeiro.

**DEPUTADO DJALMA BESSA**, como Líder do PDS — Considerações sobre o discurso de seu antecessor na tribuna.

##### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima segunda-feira, dia 4 de maio, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 209/79 (nº 3.052/80, na Câmara dos Deputados), que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo no caso de desligamento de um partido e filiação a outro, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República. **Votação adiada** por falta de "quorum".

— Partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara nº 92/80 (nº 3.361, de 1980, na origem), que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

## ATA DA 68ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE ABRIL DE 1981 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO.

#### ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eúnice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Jão Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Pedro Simon — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

##### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

##### Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

##### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

##### Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Piñeiro Machado — PP.

**Ceará**

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS;

**Paraíba**

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiróz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

**Pernambuco**

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnio Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvão Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Cunha; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluhy Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

**Mato Grosso**

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

**Paraná**

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfouri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macêdo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Maceado — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Bellinati — PDS.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Menezes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS;

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

**Rondônia**

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

**Roraima**

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 396 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Florêncio.

**O SR. ANTÔNIO FLORÊNCIO** (PDS — RN) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A propósito das providências adotadas pelo Banco Central, relativamente à anistia e à prorrogação dos débitos dos proprietários rurais do Rio Grande do Norte, acabamos de receber telegrama da Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores verberando contra a injustiça que se criou contra 15 municípios da zona agreste daquele Estado, excluídos da relação oficial, que só considerou incluídos na Resolução, para tal finalidade, os 135 municípios do decreto de emergência anterior, ou seja, do ano de 1980.

Consideramos intransferível dever de justiça, para com os agropecuaristas da referida região, registrar nos nossos Anais o apelo que nos foi endereçado, ao tempo em que postularemos, junto às autoridades do Banco Central e do Banco do Brasil, a inclusão dessas poucas comunidades, sacrificadas por um erro de redação.

Há que se compreender o momento grave por que passa aquela sofrida população, vítima permanente das variações climáticas que castigam todo o Nordeste, e, em particular, o nosso Estado.

A discriminação que se estabeleceu em relação a esses 15 municípios chega a ser odiosa. Se todo o Estado do Rio Grande do Norte, constituído de 150 comunidades, foi vítima da estiagem prolongada e das enchentes violentas que o castigaram, não seria razoável, porque ilógico, que, desse total de municípios, apenas 15, dos mais sacrificados, ficassem à margem da anistia prometida e da prorrogação dos débitos de seus pecuaristas e agricultores.

Dai por que pugnaremos, perante a quem de direito, pela inclusão dessas comunidades na relação oficial, por ser um ato da mais salutar justiça.

Oportuna, se nos parece, a transcrição da mensagem telegráfica a que nos reportamos, pela clareza e objetividade com que a matéria é esclarecida:

"Deputado Antônio Florêncio. Câmara dos Deputados. Brasília. A Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores reunida extraordinariamente, na noite de ontem, decidiu apelar ao espírito de reivindicação, sensibilidade e dinamismo de V. Ex<sup>e</sup>, pela injustiça que se criou através da redação das medidas tomadas pelo Banco Central, de anistia e prorrogação dos débitos dos pecuaristas rurais do Rio Grande do Norte. O fato é que somente foram incluídos na Resolução os 135 municípios do decreto de emergência anterior, ou seja, de 1980. A incoerência que se comete com os 15 restantes municípios do agreste potiguar, profundamente abalados com os efeitos das estiagens e agora das enchentes, trará influências negativas profundas que marcarão a história da agropecuária do Rio Grande do Norte. Sabemos que V. Ex<sup>e</sup> não permitirá tal descalabro, e preocupado, pois a Resolução determina que o Banco do Brasil conclua até 30 de abril todas as anistias e prorrogações, pleiteando que V. Ex<sup>e</sup> consiga sensibilizar o Banco Central e Banco do Brasil, no intuito de incluir na Resolução os 15 municípios restantes, agora inclusive em estado de calamidade pública. Os agropecuaristas e o povo de Eduardo Gomes, Goianinha, Canguaretama, São José de Mipibu, Macaíba, Arês, Nísia Floresta, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Senador Georgino Avelino, Pedro Velho, Tibau do Sul, Baía

Formosa e Maxaranguape não perdoarão, no futuro, nossa omissão diante de tão injusta ocorrência. Sempre no intuito de colaborar com a serenidade e ação de V. Ex<sup>e</sup>, respeitosamente, Sidnei Marques Fonseca, Presidente da ARNOC."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

**O Sr. Del Bosco Amaral** (PMDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na noite de ontem assisti à fala do Presidente João Figueiredo. Confesso a V. Ex<sup>e</sup> e aos demais pares que Sua Excelência impressionou-me favoravelmente, pois ontem voltou a reiterar que a democracia será implantada neste País a qualquer custo. E, talvez pela primeira vez, deixou de colocar que os grandes obstáculos para a retomada do caminho democrático estivessem adstritos à ação de grupos esquerdistas ou de grupos nebulosamente não definidos, interessados na não abertura.

Tenho a impressão de que o Brasil vive um momento curioso, Sr. Presidente, um momento em que não sabemos se este Congresso fraco pode fortalecer mais o Presidente ou o próprio Presidente pode fortalecer este Poder. Por incrível que pareça, e é tese que defenderei no seio do meu Partido — é chegado o momento de os políticos liberais, progressistas, avançados e não liberticidas, se associarem às intenções, quando consubstanciadas por atos concretos, do Senhor Presidente e de outros homens do Governo, que, realmente, queiram a retomada democrática para o Brasil.

Aproveito para chamar, uma vez mais, a atenção do Senhor Presidente da República. Enquanto Sua Excelência não isolar os grupos fascioloides enquistados ainda no poder, os quais, pelo advento do Movimento de 31 de março de 64, conseguiram galgar postos e são detentores de privilégios vergonhosos e estão insatisfeitos, porque com democracia não sobrevivem, enquanto esses homens — volta a repetir — não forem detectados e isolados, a tarefa de sua Excelência será muito dura e muito árdua. E mais, Sr. Presidente, enquanto o Senhor Presidente da República não vier a entender que a corrupção é possivelmente o ingrediente que mais enfraquece nessa imensa salada de problemas nacionais, enquanto Sua Excelência não admitir que até os seus antigos aliados de ontem, se hoje engajados com a corrupção, devam ser punidos, Sua Excelência não adquirirá, com a boa vontade que tem, a respeitabilidade junto ao povo brasileiro.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que a fala do Chefe do Governo, ontem, de improviso na televisão, numa inauguração, ou recebendo, se não me engano, os governadores que viajavam de trem, o Senhor Presidente da República ontem deixou bem claro que quer a democracia e que a implantará a qualquer custo, mas Sua Excelência precisa ficar muito atento contra os seus inimigos, muito menos os inimigos exógenos ao Palácio do Planalto, e muito mais atento aos inimigos endógenos, aqueles que estão instalados em alguns gabinetes do Palácio do Planalto. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho.

**O SR. FERNANDO COELHO** (PMDB — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

De acordo com a notícia divulgada na *Folha de S. Paulo* do último domingo, o Embaixador da Itália no Brasil, Sr. Giuseppe Jacoangeli, reclamou a falta de interesse do Governo Brasileiro em executar programas conjuntos de desenvolvimento no Nordeste, lembrando que há mais de um ano um acordo para empreendimentos no setor agroindustrial, assinados entre a SUDENE e o Instituto de Comércio Externo Italiano, e que prevê um investimento da ordem de um bilhão de dólares, está engavetado, esperando autorização da SEPLAN e do Ministério das Relações Exteriores para ser implementado. Ainda segundo o Embaixador Jacoangeli, as verbas italianas destinadas ao programa já estão sendo realocadas para outros projetos, uma vez que, com o retardamento havido, ele agora somente poderá ser ativado a partir de 1982, exigindo novo orçamento.

O fato, Sr. Presidente, é da maior gravidade. A ser procedente — e até agora o noticiário não sofreu desmentido, quer da parte do Embaixador da Itália, quer das autoridades da SEPLAN e do Ministério das Relações Exteriores — revela que o Governo Federal não se vem limitando, apenas, a discriminar o Nordeste no Orçamento da União e a confiscar nossas riquezas, através de um sistema tributário infíquo e da manipulação do nosso comércio exterior, mas, até mesmo, impedindo a execução de programas de desenvolvimento na Região, com financiamentos do exterior. O caso, só esse programa a ser implementado em conjunto com o Instituto de Comércio Externo Italiano carrearia para o Nordeste recursos em montante superior a

todo o investimento federal recentemente anunciado pelo Presidente da República no Recife, para o custeio de medidas apresentadas por Sua Exceléncia, como o passo mais importante até hoje dado pelo Governo Central para resolver os problemas da Região.

Essa política, lamentavelmente, vem sendo adotada há muito tempo. Inspirou todo o processo de desenvolvimento do País nas últimas décadas, orientando a instalação do parque industrial no Centro-Sul e permitindo a implantação no Nordeste, na maior parte dos casos, apenas da sucata transferida daquela Região.

O episódio recente da frustrada implantação da Renault em Pernambuco ainda não foi suficientemente esclarecido.

Dirigindo com mão de ferro a política econômica do País — em um regime autoritário, centralizador e concentrador — O Sr. Delfim Netto dá as cartas segundo os interesses que representa e os objetivos pessoais a que visa, sendo notória a sua má vontade com o Nordeste, conhecida desde os tempos do Governo Médici. Por isso mesmo, não causa estranheza que a SEPLAN possa ter vetado a implantação do programa proposto pelo Instituto de Comércio Externo Italiano na região ou que esteja forçando a sua relocação em São Paulo ou em outros Estados do Sul.

O Governo está obrigado a dar uma explicação sobre o problema. Seu silêncio será a confirmação da procedência da denúncia insuspeita do Embaixador da Itália no Brasil. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

**O SR. OSVALDO MELO** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi da Associação Comercial do Pará cópia de ofício remetido por aquela entidade à Presidência da República sobre a cessação das atividades do Projeto Jari, que passo a ler para conhecimento da Casa:

Of. nº 25/G-101/81

Belém, 22 de abril de 1981

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Osvaldo Sampaio Melo  
Câmara dos Deputados  
Brasília — DF

Ilustre Deputado:

Para conhecimento de Vossa Excelência, enviamos-lhe cópia do Ofício que, dias atrás, remetemos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República sobre a cessação das atividades do projeto Jari.

Tratando-se de matéria de grande relevância para a economia do Estado do Pará, dedicadamente representado por Vossa Excelência no Congresso Nacional, estamos certos de que esse documento constituir-se-á subsídio à atuação do digno parlamentar.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência nossa manifestação de constante e elevado apreço.

Atenciosamente. — Roberto Farid Elias Massoud, Presidente.

Of. nº 17/G-93/81

Belém, 15 de abril de 1981

Excelentíssimo Senhor  
General João Baptista de Figueiredo  
DD. Presidente da República  
Brasília — DF.

Excelência:

A Associação Comercial do Pará, que há mais de cem anos é lídima vocalizadora do empresariado privado do Pará, sempre externou, de público e sem tergiversamentos, seu integral apoio ao projeto Jari — reconhecendo sua importância econômica e social para a Região —, assim como jamais regateou encômios ao seu idealizador e realizador, Senhor Daniel K. Ludwig, por ter em 1967 aceito o convite que lhe foi formulado pelo Governo Federal para investir na Amazônia.

Assim, esta Casa acompanhou, de perto, todas as fases daquele arrojado empreendimento pioneiro: o início das atividades silviculturais, com a homogeneização da cobertura florestal da área regional, sem comprometimento do ecossistema, como único meio de, técnica e economicamente, ser realizado o aproveitamento industrial das espécies madeireiras lá plantadas; o desenvolvimento de audacioso projeto orizícola, com tecnologia agrícola reputada exemplar pelos especialistas do setor; a descoberta e lavra de significativo jazimento de caulim, notável contribuição para que o Brasil viesse a compor, de modo expressivo, o restrito grupo dos países produtores

desse importante insumo industrial; o funcionamento de moderníssima unidade fabril de celulose, cuja produção ocupa, destacadamente, a segunda colocação na pauta de exportação do Pará em 1980; e, finalmente, outros projetos complementares, como o pecuário.

Também nesses mais de dez anos, várias foram as visitas feitas por dirigentes dessa entidade a Monte Dourado e ao Porto Munguba, bem como às silvivilas e aos maciços florestais de Jari. Outrossim, nesse longo período, constante foi o relacionamento que mantivemos — e ainda assim o é — com administradores da empresa por ele responsável. Dessa forma, nosso privilegiado posicionamento enseja-nos o conhecimento, com apreensível acuidade, dos desdobramentos do projeto Jari e suas características, e a constatação das crescentes e deploráveis obstaculizações que contra ele se avolumam, até a delicada situação ora existente.

A paralisação do projeto Jari, que o ilustre antecessor de Vossa Excelência, reconheceu de relevância para a economia nacional, significará não apenas a cessação de uma das mais importantes realizações empresariais na Amazônia, mas, e destacadamente, o consequente despedimento de cerca de oito mil empregados, em lamentável acirramento da crise econômico-social já evidenciada no Pará.

Além disso, o truncamento desse empreendimento provocará, estamos certos, justas críticas, quer no País, quer no exterior, e neste a imagem do Brasil será negativada.

E nós, nesta Casa, que defendemos o primado da Livre Iniciativa, bem sabemos que aqui, como tem ocorrido em outros países, os ataques — quer os frontais, quer os deliberadamente anonimizados — ao capital estrangeiro, em exacerbada campanha de insustentável xenofobia, quase sempre antecedem, de pouco, e prenunciam os assédios ao próprio empresariado do Brasil, para que este, exaurido pelo afrontamento de tantas e constantes dificuldades, seja aniquilado, e o sistema econômico ora prevalecente venha a ser substituído pela imposição de um Estado onipresente e todo poderoso, em ostensivo subvertimento dos princípios consagrados em nossos Constituições.

Assim, respeitosamente apelamos a Vossa Excelência para que sejam pelo Governo Federal adotadas, com brevidade e, obviamente, com resguardo dos verdadeiros interesses nacionais — dos quais é Vossa Excelência incontestável e dedicado guardião —, as medidas adequadas para ser definitivamente obviada a desastrosa crise econômica e social que advirá do colapso do projeto Jari.

Confiantes na patriótica atuação de Vossa Excelência, servimos-nos do ensejo para reafirmar-lhe, Senhor Presidente, nosso constante respeito.

Atenciosamente. — Roberto Farid Elias Massoud, Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

**O SR. WALTER SILVA** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não constituem segredo para ninguém, tão evidentes são elas, as injustiças da política salarial do Governo, especialmente quanto aos servidores públicos, destaque feito para os estatutários.

No caso específico dos servidores públicos, somente apóiam a atual política e a defendem, sob o pretexto já tantas vezes desmentido da falta de recursos, o Titular da SEPLAN, em sua conhecida sanha contra os salários, que elegeu, inexplicavelmente, como responsáveis maiores por nossa calamitosa situação econômica e aqueles que não sabem fazer outra coisa senão elogiar os atos governamentais, quaisquer que eles sejam, apenas para não discordarem do Poder dominante, a cuja sombra vivem a tranquilidade de um criminoso conformismo.

Os números estão aí e têm sido exuberantemente citados, sempre que o problema salarial dos servidores públicos é examinado com atenção e demonstram o desprezo, ou, no mínimo, a má vontade com que o Governo trata aqueles que suportam, em seus frágeis ombros, todo o peso da máquina administrativa. E a diferença, nos últimos 5 anos, entre a inflação e os reajustes salariais, tem sido tão grande que se torna necessário um novo reajuste, de 40%, sobre os atuais salários e vencimentos, mesmo em relação àqueles que receberam uma parcela maior através do Decreto-lei nº 1.820/80, para que a situação se iguale à do custo de vida. Se recuarmos a 1964, nem 100% seriam suficientes, pois, enquanto a inflação, no período de 1966 a 1980, alcançou a casa dos 4.372%, os reajustes dos salários e vencimentos dos servidores públicos federais não foram além de 2.728%.

Quanto ao salário mínimo, a situação é igualmente grave, por isso que, se conforme com o Decreto-lei nº 399/38, que o implantou, não poderia ser, até 31 de março último, inferior a Cr\$ 23.946,00, segundo cálculos do DIEESE, de cuja autoridade não é lícito duvidar.

Djante de tudo isso e de muitas outras coisas que urge corrigir, as entidades que integram a Campanha Nacional pela reformulação da Política Salarial do Governo, em reunião de 6 de fevereiro do corrente ano, na sede do Instituto de Engenharia, em São Paulo, decidiram lutar:

1 — pela reformulação do Decreto-lei nº 1.820/80, inclusive quanto à revogação de seu art. 13, que proíbe se aplique a servidores públicos da Administração Direta da União, do Distrito Federal e respectivas autarquias, a fixação de remuneração para categoria de profissão regulamentada;

2 — pela reformulação da Lei nº 6.886/80, que dispõe sobre os reajustes de salários;

3 — para que seja respeitada a legislação sobre o salário mínimo profissional;

4 — pela garantia, a todos os empregados, de reajustes salariais que acompanhem o poder aquisitivo, não sendo, assim, inferior aos índices da inflação;

5 — por reajustes trimestrais;

6 — pela unificação do salário mínimo e pela sua correspondência às reais necessidades do trabalhador e de sua família.

Especificamente quanto aos servidores públicos, lutar:

1 — para que seus salários e vencimentos não sejam reajustados em valores menores do que os índices levantados pelo DIEESE;

2 — pela extensão da correção automática de salários aos servidores públicos, de acordo com o que ocorrer aos demais empregados;

3 — pela extensão do 13º salário aos servidores que ainda não o recebem;

4 — pela equiparação automática dos proventos dos aposentados aos vencimentos do pessoal da ativa;

5 — para que os servidores públicos possam sindicalizar-se, de acordo com a Convenção nº 151, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, de que o Brasil é signatário;

6 — para que o DASP divulgue o anteprojeto do novo Estatuto dos Servidores Públicos Federais, a fim de que seja detalhadamente estudado pelas entidades representativas da classe, antes de sua aprovação;

7 — pela ampliação do mercado de trabalho, na área do Poder Público, a fim de que os recém-formados possam ser aproveitados, através de concurso público, evitando-se a compra de serviços por leasing ou convênios.

Para alcançar os objetivos colimados, foi traçada uma linha de ação a se desenvolver, através de apelos dos órgãos representativos das categorias, aos congressistas e membros dos Legislativos Estaduais e Municipais, ao Ministério do Trabalho, ao DASP, aos Governos Estaduais e Municipais, bem assim, através de abaixo-assinados, audiências e reuniões, de cartas ao Presidente da República e de pedidos de atuação mais eficiente aos Conselhos Regionais e Federais das diversas profissões, na defesa de salário mínimo profissional, adequado às condições locais e específicas da categoria.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Deputados, de um movimento reivindicatório pacífico e ordeiro, mas, nem por isso, menos justo, menos vivo e menos merecedor da atenção dos poderes competentes.

Os assalariados estão necessitando de uma política salarial mais realista, menos favorecedora das multinacionais e dos interesses do capital, mais voltada, enfim, para o trabalho, responsável pelo nosso progresso.

Este pronunciamento nós o fazemos na véspera do 1º de maio, como protesto contra a atual política do Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Congressistas. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos.

**O SR. DARCY PASSOS** (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Srs. Presidente, Srs. Congressistas:

Nesta Casa, assistimos as leis serem feitas pelo Poder Executivo ou pelo decurso de prazo. Então, nesta Casa devemos dar testemunho das lutas do povo que lá fora vai construindo a História do Brasil e das quais nós somos passivas testemunhas.

Problema que vem se agonizando neste País, sobretudo, na minha cidade, no meu Estado, é o problema das favelas.

Dizem os teóricos do desenvolvimento econômico que, com o próprio evolver do desenvolvimento, vai haver uma migração das atividades agrárias para as atividades industriais. Portanto, do campo para as cidades. Mas, isto se agrava neste momento, porque o próprio modelo econômico, privilegiando determinadas culturas de exportação, que são culturas extensivas, culturas cujos insumos, cujas tecnologias são caras e que, portanto, só favorecem aos poderosos, vai privando do emprego, da propriedade da terra quantidades crescentes, anormalmente crescentes de pessoas que vivem na área rural. Migraram para as cidades onde o emprego é parco e a remuneração avarenta e afi, não podendo resolver o problema de morar, vão para as favelas. Questão fundiária que seria resolvida pela reforma agrária. Migrações conjugadas com o arrocho salarial levam para as favelas dezenas de milhares de habitantes.

Apenas no distrito onde sou eleitor, em São Paulo, segundo informações que tenho, 10% da população de Campinas ocupa terrenos públicos ou particulares que estão abandonados e lá constroem os seus barracos.

Haveria, acaso, no nosso ordenamento jurídico, algo que pudesse lhes dar solução? Haveria. A nossa Constituição, quase com um humor negro, no art. 160, inciso III, fala na função social da propriedade; o Decreto-lei nº 271, do Governo autoritário e da época mais autoritária, porque é de 1967, fala em concessão de uso; a Lei nº 4.132, de 1962, define como desapropriação por interesse social e qualifica como de interesse social a manutenção de posseiros em terrenos urbanos. Estaria aí o ordenamento jurídico, mas é óbvio que nem o modelo econômico nem o modelo político, concentracionista, autoritário, elitista, teriam interesse de usar instrumentos jurídicos existentes, para favorecer os marginalizados, a favor dos quais tem, por exemplo, a Igreja, na sua *Declaração de Puebla*, tem a sua opção preferencial. Entretanto, mobilizaram-se os marginalizados da cidade de Campinas, no meu Estado; agruparam-se e reivindicaram da prefeitura melhoramentos urbanos para bairros periféricos. No ano de 1980, foram favelados que se concentraram agrupando favelas que abrigam 10% da população de Campinas, repito, e cobraram dos poderes públicos municipais a aplicação das leis. Tiveram, é certo, assessoramento; advogados, pedagogos, arquitetos, médicos se associaram a eles na sua luta. E essa luta criou uma avenida de aplicação do ordenamento jurídico, mesmo desse direito que, ou se aplica contra os marginalizados ou se deixa sujeito às teias de aranha, dentro das gavetas. E obtiveram, agora, em março de 81, a aprovação, pela Câmara Municipal, de um substitutivo elaborado por eles, favelados, ignorantes, não formados, não instruídos, mas que, apesar disto, com o seu suor sempre, com o seu sangue muitas vezes, constroem este País. Obtiveram que a Câmara Municipal da Cidade aprovasse a Lei nº 5.079, de 30 de março, e que o Prefeito, com o Decreto nº 6.449 da mesma data, desafetasse do uso público terrenos destinados em loteamentos, a uso público, mas que a Prefeitura não tinha recursos para aproveitar, e onde se abrigaram moradores construindo as suas favelas. E que a Câmara, usando dessa faculdade que o nosso ordenamento jurídico já previa, o vigente, mas que é o antigo direito de superfície, ou seja, construir em terreno alheio, tendo esse uso permanente, resolúvel, porque é condicionado, mas transmissível porque é de herança, que a Câmara aprovasse o substitutivo. Este foi elaborado pelos favelados, dizem-no com toda a convicção os advogados que os assessoraram, foram os marginalizados que elaboraram uma lei e essa lei é um exemplo para todas as cidades onde há favelados. E eu diria, com isto, que é para a maioria das cidades, de médias para grandes deste País.

Mais ainda: não se trata apenas de revigorar um direito perempto, como era o direito de superfície, transformando a concessão do direito de uso de terras públicas ou particulares, no caso de Campinas as terras públicas, mas, inegavelmente, pela pressão dos marginalizados, organizados. O que pediram eles? A autogestão das favelas pelas suas associações organizadas, cooperação, juntamente com a Prefeitura, de uma federação de associações de favelados. E com essa motivação, com esta pressão, com a solidariedade daqueles profissionais liberais que se associaram a eles na sua luta, não se tratou apenas de abrir um caminho original no campo do Direito para descobrir soluções. Mais ainda: arquitetos e urbanistas criaram, porque o problema que vai-se agudizando exige soluções novas, sugeriram projetos de urbanização específica. Se os códigos de obras são, em geral, rigorosos, formalistas, feitos por aqueles que são do meio para cima do nível de renda como, na verdade, urbanizar uma favela? Transpondo-lhe planos urbanísticos de cidades ricas ou de bairros ricos de cidades pobres?

Concluo, Sr. Presidente, o projeto de urbanização específica que os favelados reivindicaram, que os urbanistas formalizaram e que a lei agora consagrou, trata-se de urbanizar uma favela como uma favela. Se uma tão grande proporção dos nossos concidadãos mora em favelas, é justo que se dê às favelas a dimensão humana, porque lá eles estão construindo, também, e sempre o nosso País. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

**O SR. CELSO PEÇANHA** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Abomino o caluniador e o adulador, temo e tremo ante a cobra, mas no campo social, Sr. Presidente, tenho receios, fundados na prática e na observância, do que seja a fome, a fome que se alastrá, a fome que procura dominar o mundo numa hora em que falta alimentação.

Sr. Presidente, a fome vem pela falta de trabalho. Aqui, no Brasil, já estamos assistindo a um espetáculo muito triste que está a cobrir todo o território nacional, o desemprego. Quantas demissões, nestes últimos seis meses, foram lavradas, quantos lares que não recebem os alimentos nesse último semestre!

Hoje, pela manhã, Sr. Presidente, ouvi de uma figura categorizada do meio sindical que mais de 130 mil pessoas ficaram desempregadas, ultimamente, em São Paulo. E fui examinar o problema no meu Estado, o Estado do Rio, para ver como ele se aprofundava, como ele era sentido. Encontrei uma entrevista dada pelo Sr. Francisco Dal Prá, Presidente da Federação dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico do Estado do Rio e Presidente, também, do Sindicato Metalúrgico de Niterói, São Gonçalo, em que ele diz que cerca de cinco mil metalúrgicos ficaram desempregados, nesses últimos meses. Ele descreve todo o panorama triste do desemprego, quando termina:

“O povo — disse Dal Prá — confia no Presidente Figueiredo, mas seu staff não está apresentando soluções. O Presidente pediu para poupar e o povo está poupando, atendendo ao seu chamamento; o povo está usando roupa surrada, colocando meia sola nos sapatos. Mas não está adiantando nada estamos indo para um caminho onde não poderemos poupar, pois não teremos onde ganhar. Sem roupa vai-se poder andar, mas de barriga vazia ninguém vai aguentar. Não é com horta no fundo do quintal (dos poucos que as têm), que o problema será solucionado. É pressão em círia de pressão, a troco de quê? Qual a justificativa? Por que a redução da jornada de trabalho se as demissões continuam existindo? Por que não atacar o problema maior que é o capital? Será que o capital vale mais do que o País?”

E o Líder Sindical Dal Prá diz que:

O desemprego foi provocado pela contenção imposta pelo Ministério dos Transportes, através a Rede Ferroviária Federal S. A. Diz ainda:

“Não vai haver cadeia suficiente para prender o povo por ‘‘vadiagem’’, pois daqui a uns dias o contingente de trabalhadores sem carteira assinada vai ser muito mais assustador. Ninguém terá condições de aguentar as pressões do povo com fome.”

O alerta também vem, Sr. Presidente, de todos os cantos do Estado do Rio. No Norte fluminense, na minha região, em Campos, nesse período de entressafra, cerca de quarenta mil pessoas estão desempregadas. E o representante dos Sindicatos da Construção Civil informa que cerca de 30% de pessoas deixaram de trabalhar nesse setor.

Ora, Sr. Presidente, o Estado do Rio está também sofrendo na própria carne e na carne dos seus trabalhadores o desemprego que layra por toda parte do País. Lá no Estado do Rio as empresas que estão despedindo empregados são: a Comafcer, de Paraíba do Sul, já dispensou 70% do seu efetivo, e a Companhia Mecânica Brasileira, de Três Rios, demitiu 60% dos seus funcionários. Anteontem, a Laminação São Gonçalo (Hime) demitiu 47 empregados e disse que dispensaria mais 40 até o final da semana. A Siderúrgica Barra Mansa, 50; a Siderúrgica Barbará (também em Barra Mansa,) 80; a Tele Watt do Brasil, em Petrópolis 100; a Machado Viana, em Campos, 20; a AGA, em Noya, Friburgo, 140; a Torrington, na mesma cidade, 50, e diversas empresas de Niterói, com exceção da Companhia Comércio e Navegação (que faz suas demissões através do Rio) mandaram embora mais de 200 metalúrgicos no início do mês passado. A Santa Matilde, de Três Rios, comunicou ao Sindicato que vai reduzir de 30 a 40% seu efetivo de trabalhadores (equivale isso a 700 a 1.000 demissões).

Ora, Sr. Presidente, a onde vamos parar? Que País é este? Como o trabalhador vai poder alimentar os filhos, a família? como poderá vestir-se? E a habitação que ele terá que pagar no final do mês, quando agora a lei permite que se aumente 68%?

Sr. Presidente, a classe trabalhadora está sofrendo, a fome está-se alastrando por toda parte e temo e tremo também ante a fome. (*Muito bem!*)

**O Sr. Jorge Cury** (PTB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação urgente, da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Cury para uma comunicação da Liderança.

**O SR. JORGE CURY** (PTB — RJ. Pela ordem. Para comunicação urgente, da Liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Leremos hoje nos jornais de toda a Nação, que o PTB, do Paraná, teria expedido uma nota contrária à entrada do Deputado Paulo Pimentel nas hostes do Partido Trabalhista Brasileiro, alegando que S. Ex<sup>a</sup> não estaria mantendo os contatos necessários para a sua plena e efetiva participação nas hostes do nosso Partido.

Quero declarar à Nação, a bem da verdade, que há mais de 30 dias, a Bancada do PTB nesta Casa tem mantido contato com S. Ex<sup>a</sup>, oportunidades nas quais, nós vimos reiterando o convite a fim de que S. Ex<sup>a</sup>, dissenso da orientação do seu Partido, ingressasse no Partido Trabalhista Brasileiro.

Quero tornar público que o Deputado Paulo Pimentel foi procurado pelo Partido Trabalhista Brasileiro para ter acesso a ele. Daí, feito esse repasse, feito esse esclarecimento, queremos renovar a tantos quantos militem na vida pública, que S. Ex<sup>a</sup> é convidado para ingressar em nosso Partido, inclusive pela Bancada Federal, e conta também com o aval da Presidência do nosso Partido. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup> (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Iranildo Pereira. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed:

**O SR. JORGE UEQUED** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores eleitos pelo povo, Srs. Deputados e demais funcionários da Casa:

O Presidente da República, noticia a Imprensa hoje, baixou decreto nos termos da lei, estabelecendo os novos níveis do salário mínimo. Teima, entretanto, o General Figueiredo em permanecer na ilegalidade, teima, entretanto, não cumprir a lei, teima em tentar desconhecer a realidade nacional. Pelos novos níveis do salário mínimo o trabalhador brasileiro perceberá na Região Sul Cr\$ 8.464,80 e, nos termos da lei, seria destinado para o trabalhador o percentual de 3% para o seu transporte, ou seja, pouco mais de Cr\$ 250,00, por mês, terá o trabalhador para deslocar-se de sua casa ao trabalho e voltar. Isso significa Cr\$ 10,00, por dia, para o seu transporte; ou seja terá Cr\$ 5,00 para ir ao trabalho e Cr\$ 5,00 para voltar.

É preciso perguntar ao General Figueiredo e aos seus Ministros se eles estão na Lua, se eles estão em Marte, onde é que se encontram essas pessoas que baixam decreto estabelecendo que um cidadão tem Cr\$ 5,00 para pegar um ônibus e ir ao seu serviço?

É bom que o General Figueiredo saia um pouco da mordomia do Palácio. Só ele pode ir do serviço para casa com menos de Cr\$ 5,00, porque tem mordomia, tem carro oficial; os seus Ministros têm mordomia, os seus governadores têm mordomia e os seus assessores têm mordomia. Mas quem trabalha neste País não tem mordomia e tem que pegar ônibus.

O Presidente Figueiredo vai ter que explicar, na Televisão, à Nação, com aquela irritação normal que ele tem quando ferem a sua vontade, como é que alguém pega um ônibus, no Brasil, hoje, e dá Cr\$ 5,00 para o cobrador.

Em Porto Alegre, a chamada tarifa social, implantada pelo alcaide municipal, custa Cr\$ 15,00, ou seja, Cr\$ 30,00, por dia e Cr\$ 750,00, por mês.

E o General Figueiredo vem ao povo dizer que cumpre a lei. Ele não cumpre a lei. A lei estabelece 3% do salário para transportes e, portanto, tem que dar no mínimo, ao final do mês, 750 cruzeiros e não apenas 250, como o General Figueiredo faz fazer no seu decreto.

Ora, Sr. Presidente, é preciso respeitar a Nação, é preciso defender os interesses da Nação. É preciso que o Presidente da República imponha o respeito da Nação pelos seus atos, pelas suas atitudes, pelo seu comportamento, pela legalidade dos seus atos e não pela força das armas que dispõe para ficar no Poder.

Poucos dias atrás, esta Casa teve que aturar — aturar, enxovalhada — um Decreto-lei que dava benefícios fiscais para as empresas, especialmente para as multinacionais, que forem pesquisar no Nordeste, que forem pesquisar os interesses do ouro em Carajás, os minérios em Carajás. Para aqueles grupos econômicos, existem benefícios. O Sr. Ministro Delfim Netto poderá, do seu Gabinete, agora, conceder milhões de cruzeiros de benefícios fiscais para as empresas que forem atuar naquela região.

Mas, o Ministro Delfim Netto e o General Figueiredo precisam explicar aos trabalhadores, aos cobradores dos ônibus, aos homens da empresa, como é que fazemos para entrar num ônibus e dar 5 cruzeiros para pagar a passa-

gem quando ela custa 15 cruzeiros. Vão ter que explicar isto, sob pena de ficarem desmoralizados, perante a Nação, de não cumprirem a lei, de desobedecerem os princípios de uma lei a que estão sujeitos. Eu acredito que o Presidente deve estar na Lua ou em Marte, cercado por marcianos, por pessoas que não têm a mínima sensibilidade do povo e pela suas necessidades. Esse Decreto é uma afronta, é a prova do desconhecimento do Governo da realidade nacional. É uma afronta à miséria que está granjeando o País, é uma afronta à miséria que os brasileiros estão sofrendo porque não tem Governo no Brasil. O problema do Brasil é que ele está desgovernado, está sem Governo. O Dr. Delfim Netto manda. O General Figueiredo assina! O Dr. Delfim Netto comanda. O General Figueiredo cumpre! O problema brasileiro é de falta de governo, porque não pode um Presidente da República dizer à Nação que é possível pegar um ônibus e pagar Cr\$ 5,00, quando isto já não existe mais no Brasil, Sr. Presidente! Há muito tempo não existe mais! Só na cabeça daqueles que estão no Palácio e na cabeça tranqüila, serena deles, porque têm mordomia, porque têm carros oficiais, porque não pagam supermercados, e está aí a Nação inteira a trabalhar, para garantir os privilégios de alguns, e eles fechando os olhos diante da miséria nacional, da miséria que campeia, porque não tendo governo, o capital faz o que quer com os brasileiros.

O Presidente, novamente, descumpriu a lei, praticou uma ilegalidade. Ele ou está em Marte ou está na Lua e não sabe o que acontece no Brasil.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Faria.

**O SR. PEDRO FARIA** (PP — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Todo o Brasil comemorou o último dia 21 de abril, como a data máxima da nossa nacionalidade, lembrando em diversas solenidades o proto-mártir da Independência brasileira, Joaquim José da Silva Xavier, o glorioso Tiradentes, nascido nas Minas Gerais.

Falar do semeador de ideais libertários do nosso País é repetir a própria História Pátria, na luta constante do povo brasileiro em busca de sua independência política e econômica.

Naquela época o descontentamento se prendia, também, aos desacertos e injustiças então praticados pelo Governo da Coroa Portuguesa.

Tiradentes nasceu em berço humilde, cresceu sem instrução, mas foi um autodidata, ao seu tempo, interessando-se por conhecimentos diversos. Primeiramente, como ambulante, comerciante, dentista prático, tropeiro da capitania de Minas até atingir o posto de alferes de um regimento de cavalaria. Corajoso, aventureiro pela própria vida, Tiradentes não tardou a aderir ao movimento que, sob a inspiração dos poetas Alvarenga Peixoto, Cláudio Manuel da Costa e Thomaz Antônio Gonzaga, buscava para o Brasil um governo livre do jugo de Portugal.

Foi um verdadeiro apóstolo de nossa liberdade. Aproveitando-se de sua designação para Comandante da Patrulha do Caminho Novo do Rio de Janeiro, levava a sua palavra, plena de entusiasmo, às estradas, vilas e aldeias e, dentre estas, dedicou mais tempo, a uma localidade conhecida como Fazenda Sebollas, onde era conhecido desde quando vededor ambulante e, posteriormente, como dentista prático. Hospedava-se na Casa Grande da Fazenda, onde a família de Dona Ana Mariana Barbosa demonstrava muita simpatia pela causa da liberdade.

Sebollas foi, segundo os estudiosos da vida de Tiradentes, um ponto de apoio, muito importante, para a disseminação da idéia de tornar o nosso Brasil independente.

A traição de um dos companheiros não deixou escapar a informação de que a antiga Sipollas, cujo significado é o de "terra ou país encantado", era posso de Tiradentes e onde o Alferes José Joaquim da Silva Xavier arregimentava grande número de adeptos de conspiração.

Depois de morto e esquartejado foi cumprida a sentença condenatória que determinou:

"... e o seu corpo será dividido em 4 (quatro) quartos e pregado nos postes, pelo caminho de Minas, no Sítio da Varginha e de Sebollas, onde o réu teve as suas infames práticas... até que o tempo os consuma."

Durante anos, o Brasil se esqueceu de comemorar Tiradentes, mas só o povo do Terceiro Município de Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, lembrava-se que no seu chão estava enterrada uma parcela do corpo de um dos maiores nomes da história de liberdade dos povos das Américas.

Essa glória do Distrito de Sebollas viveu, também, durante anos na mente de seu povo que, ansiosamente, aguardava que, algum dia, seria comprovado o que a História Pátria narrava, e que também algum dia poderia ficar apenas na letra morta de apenas livros didáticos.

Quis a história e o amor à terra que um homem se elegesse prefeito de Paraíba do Sul, para que a história de ontem se confirmasse nos dias de hoje. Esse homem é Nelson Espíndola de Aguiar, prefeito dinâmico e realizador, cidadão culto e de firmes princípios, que ocupou o Executivo Municipal daquele município fluminense, desenvolvendo-lhe o prestígio histórico na participação de Paraíba do Sul num dos acontecimentos de maior importância na vida política brasileira.

Sob a sua persistente idéia de mostrar a verdade histórica, o Prefeito Nelson Aguiar comandou pessoalmente a pesquisa em terrenos do antigo cemitério da Fazenda Sebollas, encontrando em meio às ruínas da antiga Capela de Nossa Senhora do Rosário, fragmentos de osso da perna do corpo do grande herói nacional.

Durante a busca da verdadeira relíquia histórica, outras peças foram encontradas e que, hoje, constituem o acervo importante no Museu Sacro-histórico da Inconfidência, denominação atual de Sebollas já fixada pelo Decreto Estadual nº 641, de 15 de dezembro de 1938.

Quem hoje visitar a localidade de Inconfidência, ex-Sebolla, ainda muito conhecida com este nome, vai encontrar o mais simples, porém o mais organizado, Museu de Tiradentes, dentro de um conjunto que se completa com a Igreja de Senhora de Santana, o marco erigido pelo Exército brasileiro em homenagem a Tiradentes, com a plataforma de concreto, palco de exibições cívico-teatrais, com o triângulo procedente da Bélgica, simbolizando a Inconfidência Mineira, iluminado internamente, e a placa onde se lê a divisa dos Inconfidentes *Libertas quae será tamen*, e a placa comemorativa do Sesquicentenário da Independência.

Sobre esse conjunto histórico muito poderíamos falar desta tribuna, mas o povo de Sebollas, com o seu espírito hospitalar ficará honrado com a visita a sua terra, de todo o povo brasileiro, mas em particular, dos Srs. Senadores e Srs. Deputados que poderão constatar o que estamos afirmando.

Sr. Presidente, aqui está o ponto principal; mas foi no último dia 21 de abril que assistimos às solenidades comemorativas ao Dia de Tiradentes, com desfile da Polícia Militar em exibição maravilhosa, na plataforma-palco, de um grupo do SESC da cidade vizinha de Três Rios, homenageando o Mártir da Independência e à própria localidade, que guarda com carinho e orgulho partes dos restos mortais do grande herói libertário.

Ao lado de toda essa grandiosidade, o problema de segurança passou a preocupar à administração do Museu e à própria Diocese. O Bispo Diocesano, D. Manoel Pedro de Cunha Cintra comunicou, com justa razão que, se não houver segurança, ordenará a retirada das peças expostas no Museu de Tiradentes, transferindo-as para outro local de maior proteção.

Caso o fato se concretize, Sr. Presidente Passos Pôrto, sem nenhuma crítica ao Bispo Diocesano, estarão encerradas as atividades do Museu, perdendo não apenas Sebollas, mas todo o Brasil, um dos mais gloriosos marcos da História Pátria.

De nossa parte, Sr. Presidente, sentindo o problema, demos ciência, em forma de apelo, à Secretaria de Educação do nosso Estado, que nos prometeu as devidas providências.

De qualquer forma, aqui fica o registro para conhecimento do povo e a denúncia à Nação para que não se perca a oportunidade de conhecer essa progressista localidade, incrustada no Vale do Paraíba, entre os Municípios de Petrópolis e Paraíba do Sul, ao mesmo tempo que se homenageia, permanentemente, a figura daquele que semeou, com coragem cívica e amor à terra, o ideal de liberdade, que hoje buscamos completar com a nossa independência econômica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Parlamento brasileiro acrescenta-se nesta hora à comunidade internacional, para o registro histórico das comemorações do "Dia do Trabalho". O 1º de Maio deve ser sempre lembrado para homenagear os trabalhadores do meu País, a força mais viva de quantas, com imensurável sacrifício, continuam fazendo o progresso da Nação.

Muitas pessoas, até (ou sobretudo) economistas ilustres costumam confundir esse mesmo progresso, que não pode estar dissociado de suas dimensões sociais e humanas, com inúmeros indicativos de desenvolvimento, medido em termos de Produto Nacional Bruto. Os resultados mais desejáveis podem não refletir "o que está ocorrendo na vida individual das grandes massas da população". Entretanto, em definitivo, o melhoramento da vida individual das grandes massas da população é a finalidade fundamental e irrecusável do desenvolvimento. Que podemos dizer de um mundo em que centenas de milhões de pessoas não são apenas pobres, falando estatisticamente, mas,

além disso, defrontam-se com privações cotidianas que degradam a dignidade humana até níveis que não há estatística capaz de descrever adequadamente?

Assim opina o Banco Mundial de Desenvolvimento, em identidade com a tese da Oposição, formada em que o progresso só pode ser caracterizado quando houver a elevação dos níveis de vida da população entendida como a massa de trabalhadores mantida sem perspectiva de melhoria social, não obstante constituir a parcela de maior valor contributivo para o desenvolvimento nacional.

Na realidade, como integrante de uma classe, o trabalhador ainda está longe do seu melhor destino, pois aqui não se considera o mérito de suas reivindicações, a justeza dos seus direitos, a realidade do seu esforço. Ao contrário, se há desenvolvimento no País — cujos frutos não contemplaram os assalariados — a eles se impõe o gradativo empobrecimento e é deles que se exige a maior quota de sacrifícios.

A Nação atravessa momentos difíceis, com o problema inflacionário preocupando toda a sociedade. Alguém há de ser responsável pelos desacertos do modelo econômico; mas é dos trabalhadores, dos funcionários públicos e outros assalariados que o Governo vem cobrar sacrifícios. Sabendo-se que são os assalariados a classe de menor remuneração, os que têm, consequentemente, as maiores dificuldades para sobreviver à alta do custo de vida, é a eles que o Governo não permite reajustes salariais que ultrapassam determinados pisos, ou que se processem reajustes várias vezes no ano, pois isso representaria "estímulo a novas formas de reivindicação, acima dos padrões oficiais", conforme entende o Ministro do Planejamento.

Sr. Presidente, as dificuldades que afetam a existência do trabalhador brasileiro são incalculáveis, abrangendo todo o setor em que se desdobra a incessante luta que tem de sustentar no seu meio ambiente, para não morrer de fome. Alimentação, moradia, transportes, vestuário, serviços etc., tudo que compõe o seu modesto padrão de vida de civilização, está custando o que não tem as mínimas condições de pagar. Acresce dizer ainda que, tudo isso está longe de suas posses, seja como operário, bancário, securitário, comerciário, industriário, funcionário público, enfim, o que vive de sua força de trabalho em qualquer setor da atividade humana.

Os inativos, também em permanente luta pela própria sobrevivência, com as aposentadorias e pensões que já se iniciam com um corte profundo por força dos salários de contribuição dos últimos 36 meses e ainda por cima subtrair cinco por cento do quociente, sem contar com o aviltamento que vêm sofrendo ao longo dos anos os velhinhos, os incapacitados por doença e invalidez, os órfãos e as viúvas dos trabalhadores se vêem a braços com dificuldades cada vez maiores e enfrentam uma vida cada vez mais dura de privações e miséria. Não importa que o INPS viva a queixar-se de que está tentando sair do buraco em que o lançaram os calotes das empresas, prefeituras e outros organismos oficiais e as fraudes que sugam suas receitas, de todos os lados. O fato é que seus segurados estão passando fome e é da Previdência Social que tem de vir-lhes o socorro.

Por isso, em que pese as medidas adotadas pelo Governo, a inflação está aí devorando salários e economias; as donas-de-casa desequilibrando os orçamentos domésticos e levando ao desespero os pais de família, sobretudo aqueles que dependem de ordenados, vencimentos e proventos.

A alta de preços disparou novamente. Ninguém pode negar essa trágica realidade. Essa é a dolorosa verdade. Quem recebe salários sabe disso. As donas-de-casa ainda mais; e quem estiver acompanhado a evolução dos preços nos últimos meses terá verificado que houve alta indiscriminada e incontrolada, especialmente dos gêneros de primeira necessidade, remédios etc., etc.

O feijão, arroz, aves, carne, leite, pão, café e demais alimentos indispensáveis à mesa do assalariado, bateram todos os recordes altistas.

No Governo Médici tivemos a campanha "Diga não à inflação", que não obteve os resultados esperados porque uma pessoa podia repetir a frase em vários idiomas e não adiantava nada, diante da realidade brasileira.

O ex-Presidente Geisel adotou um novo estilo de governo, mas as aflições dos assalariados se agravaram ainda mais.

Os consumidores continuaram desprotegidos, sem saberem para quem apelar contra as extorsões de que eram e são vítimas.

Sr. Presidente, enquanto isso acontece no setor privado, empresas públicas e empresas subordinadas ao próprio Governo não fazem por menos, comandam a alta de preços, agravando ainda mais a aflição do povo brasileiro.

Assim é que as tarifas de energia elétrica, dos correios e telefones, transportes, água, vêm sendo majoradas excessivamente, sem falar nos produtos da PETROBRAS que vêm subindo, também, de forma incontrolável.

Sr. Presidente, é com profundo constrangimento que denunciamos as empresas públicas, as de economia mista e outros órgãos da administração

descentralizada como co-responsáveis pela alta indiscriminada de preços, agravando o custo de vida.

Pelo visto, não há como negar a existência de dois governos: um que tem por objetivo conter a inflação, mas ao qual as empresas de administração indireta não se subordinam. E o outro, que faz a política oposta, que majora desmedidamente os preços em franco e ostensivo desafio à política governamental de contenção.

Sr. Presidente, o ano passado, ocupei esta tribuna para idêntica homenagem e do meu discurso fiz constar alguns conceitos sobre a incompressibilidade do salário real aos quais reporto-me, por oportunidade:

"Depois que o Governo "alivia" o cidadão, extraíndo dele o que pode através de impostos diretos e indiretos, taxas, pedágios, depósitos compulsórios, multas, ganhos monetários através de liquidação tardia de seus compromissos ou correção monetária insuficiente etc., sobra para o pobre cidadão aquilo que os economistas chamam de o "salário real".

Com base no "salário real" cada cidadão, do mais modesto ao mais abastado, molda a sua vida: escolhe seu bairro ou subúrbio, sua casa, seu meio de transporte, seu nível de alimentação e vestuário, o colégio dos filhos, o modo de gozar as férias e mil outras coisas que, em conjunto, constituem o seu "padrão de vida".

O "padrão de vida" de um cidadão, não importa qual seja, uma vez conquistado, torna-se um dos seus mais prezados bens. Qualquer queda nesse padrão, ou seja, no seu *status*, traz logo à sua mente a terrível e inaceitável idéia: decadência. É o seu opróbrio diante dos amigos, da família, de si próprio.

Pela manutenção do seu padrão de vida o cidadão lutará com unhas e dentes, arranjará um segundo emprego; fará biscoates, porá a mulher e os filhos a trabalhar, recorrerá, não raro, a expedientes ilícitos, pedirá aumentos e em não obtendo recorrerá às greves, violências, etc. À semelhança do que ocorre na termodinâmica, poder-se-á pensar em uma "lei da conservação do *status*", que embora não tão inflexível quanto a sua congênere, tem extraordinária força e só *in extremis* é descumprida. Quando o é, é à custa de profundo sofrimento individual, ou, se o fenômeno é generalizado, à custa de disruptiva comoção social.

Ninguém questiona o direito de o Governo tributar o povo na medida necessária para a manutenção do Estado (sem extravagâncias) e para a extensão aos meios favorecidos economicamente de serviços e mesmo de bens (casas populares, gêneros alimentícios subsidiados), que de outro modo estariam fora de seu alcance.

Mas em nome do bem social devem parar afá as contribuições dos cidadãos."

Sr. Presidente, em política só os fatos constituem elemento seguro para o julgamento de um regime.

Assim, quando se aproxima a data magna do trabalhador, impõe-se-me o dever de apelar para o Presidente da República a fim de que, na oportunidade oferecida, determine o que for de direito, visando proporcionar melhores condições de vida ao trabalhador brasileiro, proporcionando-lhe uma mais justa e humana distribuição de renda, certo de que a principal meta de um governo democrático deve ser o homem, o seu bem-estar social. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

Esgotou-se ontem, 29 de abril, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre os vetos apostos às seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 35, de 1980-CN, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências;

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1980 (nº 1.425/79, na origem), que altera o art. 1º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social.

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, os vetos são considerados mantidos. A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

I

Votação do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1979 (nº 3.052/80, na Câmara dos Deputados), que elimina o prazo para candidatura a cargo eleito, no caso de desligamento de um partido e filiação a outro, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República.

## II

Discussão das partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1980 (nº 3.361/80, na origem), que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

**O SR. FERNANDO COELHO (PMDB — PE)** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho, como Líder.

**O SR. FERNANDO COELHO (PMDB — PE)** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acaba V. Ex<sup>a</sup> de comunicar ao Congresso Nacional a manifestação de diversos vetos do Executivo a proposições aprovadas pelo Legislativo, em virtude do decurso de prazo.

Na Ordem do Dia de hoje desta sessão constam também dois vetos presidenciais a projetos aprovados pelo Congresso Nacional.

Na Ordem do Dia anunciada para a sessão noturna de hoje constam também alguns vetos presidenciais a proposições de iniciativa parlamentar.

Vivemos, Sr. Presidente, na mais absoluta subversão legislativa. Hoje, a Carta Constitucional outorgada em 1969 exige, para a rejeição de voto do Executivo, maioria superior àquela fixada para a aprovação de emendas constitucionais.

Possivelmente, no Direito Positivo de nenhum país civilizado o fato se repita. Ele foge a toda nossa tradição constitucional e marca tão-somente o absoluto predomínio que o Executivo se concedeu no exercício da atividade legiferante.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro em todas essas oportunidades tem procurado manifestar a sua posição em defesa das prerrogativas do Congresso Nacional e, em decorrência, pela própria justificação desses vetos, sua contrariedade à posição assumida pelo Executivo.

Na sessão que estamos realizando e que não permitirá seja votada a matéria constante da Ordem do Dia, em virtude da evidente falta de *quorum*, consta o voto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado de nº 88, de 1978, que inclui na composição do Conselho Monetário Nacional o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Sr. Presidente, essa proposição demonstra da forma mais eloquente o ponto a que chegamos. Em fins do ano passado, após longa tramitação, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 88, de 1978, de iniciativa do eminentíssimo Senador Mauro Benevides. Não aprovou essa proposição aligeiradamente, sem o exame profundo de todos os seus aspectos. No que tange à constitucionalidade, contestada pelo Senhor Presidente da República, a Douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal teve oportunidade de, exaustivamente, apreciar o assunto, aprovando por unanimidade parecer da lavra do nobre Senador Italívio Coelho. O problema da constitucionalidade da iniciativa do nobre Senador Mauro Benevides foi examinado e louvado inclusive nos ensinamentos do mestre Themístocles Brandão Cavalcanti, e aquela Comissão da Câmara Alta entendeu que, na matéria, cabia a iniciativa parlamentar.

No mesmo sentido pronunciou-se a Câmara dos Deputados quando, através de suas Comissões Técnicas, inclusive a Comissão de Constituição e Justiça, também aprovou a matéria como Câmara Revisora do Senado.

Ora, Sr. Presidente, Sua Excelência o Senhor Presidente da República vota o projeto por considerá-lo inconstitucional, mas, em seguida, através de

um mero decreto do Executivo, determina a mesma providência. Passa a incluir no Conselho Monetário Nacional o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil.

Ora, a alegada subversão quanto à iniciativa, que não admitimos nem aceitamos, é substituída por uma outra subversão maior. Quem disciplina, atualmente, a composição do Conselho Monetário Nacional é uma lei, lei formal e material, e, no entanto, o Senhor Presidente da República modifica essa lei, para o fim de alterar a composição daquele Conselho, através de um simples decreto do Executivo. Como pode Sua Excelência, em nome da preservação da ordem jurídica dos princípios constitucionais, vetar uma proposição constitucional, de iniciativa parlamentar, e, logo em seguida, ele próprio infringir a Constituição, ao legislar em matéria de reserva legal, através de um mero decreto executivo?

Ora, Sr. Presidente, o que esses fatos caracterizam? É que, no momento, quem legisla neste País é o Poder Executivo.

Não foi por acaso que, no ano passado, em cerca de quatrocentos textos legislativos novos, menos de vinte foram de iniciativa parlamentar.

Por essas razões e pelo próprio mérito da proposição vetada, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro já que não terá oportunidade de fazê-lo na fase de votação, em virtude da evidente falta de *quorum*, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro quer deixar expressa a sua posição pela rejeição do voto, sobretudo, em defesa das prerrogativas do Poder Legislativo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1978 (nº 5.478/78, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, que altera a constituição e competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, tendo

**RELATÓRIO**, sob nº 4, de 1981-CN.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 22 de abril corrente, às 11 horas, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

A matéria vetada exige *quorum* qualificado para deliberação. Sendo evidente a inexistência desse *quorum*, fica mais uma vez adiada a votação.

Pela mesma razão, não será submetido à consideração do Plenário o item nº 2, cuja matéria está em fase de votação e exige igualmente número especial para deliberação.

*É o seguinte o item cuja votação é adiada*

— 2 —

Votação, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980 (nº 3.598/80, na origem), que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, tendo

**RELATÓRIO**, sob nº 2, de 1981-CN.

Parte Vetada. O parágrafo único do artigo 1º

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos.)

## ATA DA 69<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE ABRIL DE 1981

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

AS 19 HORAS E 5 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturpino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Orestes Quêrcia — Henrique San-

tillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Pedro Simon — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

**Amazonas**

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

**Pará**

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélia Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

**Maranhão**

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

**Piauí**

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Piñeiro Machado — PP.

**Ceará**

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

**Paraíba**

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

**Pernambuco**

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murió Mendes — PMDB.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PMDB; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Vianna — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Christian Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darciólio Ayres — PDS; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Cunha; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Törrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biassi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

**Mato Grosso**

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

**Paraná**

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silyeira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB;

Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilcila de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

#### Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS,

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 45 Srs. Senadores e 396 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva, na qualidade de Líder do PMDB.

**O SR. WALTER SILVA** (PMDB — RJ. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Para que fique registrado nos Anais do Congresso Nacional, a Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro quer lavrar o mais veemente protesto pela forma arbitrária e violenta com que a Policia Federal e a Policia Militar do Rio de Janeiro prenderam, anteontem, 50 lavradores que ocupavam as terras do Parque Estoril, na Vila da Cava, em Nova Iguaçu, naquele Estado, e só foram liberados pelo Departamento de Polícia Política e Social, ontem às 19:00 horas. Ficaram, portanto, 30 horas detidos sem nenhuma justificativa oficial.

Trata-se, Sr. Presidente, de mais um problema fundiário para o qual o Governo, insensível, se nega a dar solução, apesar de termos em vigência o Estatuto da Terra, editado em 30 de novembro de 1964 e que, até hoje permanece ainda sem aplicação pelo próprio Governo. E como não há nenhuma disposição legal que obrigue o Governo a cumprir a lei, ele continua a não cumprir o Estatuto da Terra e a deixar que esses fatos desagradáveis continuem a ocorrer.

Na verdade, o processo da reforma agrária que não foi desencadeado no País, é a geratriz desses conflitos de terras, e são sempre os pobres lavradores, os pequenos proprietários de terras e, sobretudo, aqueles que não têm terra nenhuma e que querem trabalhar, que são vítimas de denúncias e processos discriminatórios, processos como esse que estamos relatando, ocorrido ontem e anteontem no Rio de Janeiro.

É preciso que o Governo se conscientize de que há um problema social grave a ser solucionado neste País. Tratam-se de lavradores, pequenos proprietários ou, então, de trabalhadores sem terras que querem apenas trabalhar e que foram presos ontem, exatamente, no local de trabalho. Presos da forma mais degradante, jogados em xadrez infecto, submetidos a interrogatório humilhante para a apuração de uma possível subversão que não ficou configurada. Na verdade trata-se de um problema social dos mais graves. Só no Estado do Rio de Janeiro, pelo menos, em 15 municípios, existem problemas de terras insolúveis, e o Governo dá a esses trabalhadores um tratamento brutal, violento, mancomunado que está, o próprio Governo, com grileiros

e pretensos proprietários de terras que não têm títulos legítimos e que, ainda que o tivessem, não têm legitimidade para reivindicar a posse de terras que perderam, até mesmo com decurso de prazo, pelo usucapião.

E são esses mesmos grileiros que dão ordem à Policia Federal, dão ordem a Policia do Estado e estas, docilmente, obedecem a ordem deles para prender, espancar, para torturar, para submeter, como submeteram esses 50 trabalhadores rurais no Estado do Rio de Janeiro, ao mais triste processo de humilhação que um ser humano pode ser submetido. O fato está registrado na grande imprensa do Rio de Janeiro. Jornais como o *O Globo* e *Jornal do Brasil* deram o maior destaque ao acontecimento, retrataram fielmente o que ocorreu naquela delegacia de polícia, e o desrespeito, inclusive, Sr. Presidente, a parlamentares e advogados que não tiveram acesso aos presos, não puderam ouvi-los, não puderam interrogá-los, não puderam dar a proteção que a lei permite à Ordem dos Advogados e mais do que permitir, confere o direito sagrado ao advogado, ao parlamentar que é advogado também, no caso o Deputado Francisco Amaral, que não pode ouvir e assistir os seus clientes e os seus protégidos.

Essa brutalidade, essa violência, que se repete a cada dia, mostra a face cruel do regime, que continua ditatorial, impositivo, arbitrário, às vésperas do 1º de Maio; esse mesmo Governo que pretende celebrar o 1º de Maio com festas esportivas, na verdade sufocando as mais justas e legítimas aspirações do trabalhador brasileiro.

Hoje, portanto, é um dia de tristeza para o trabalhador rural. E veja V. Ex\*, o próprio Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura, no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Eraldo Lírio de Azevedo, e o Presidente da CONTAG, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Sr. José Francisco da Silva, não foram atendidos no seu pleito de liberar os seus liderados naquele momento. O desrespeito, portanto, do Governo, se faz presente não só em relação a advogados e a parlamentares, mas até mesmo aos representantes classistas desses mesmos pobres homens do campo.

Essa situação é insustentável. A Liderança do PMDB já fez uma denúncia, hoje, na sessão da Câmara dos Deputados, e a está renovando nesse momento na sessão do Congresso, para que o fato fique registrado e para que esses fatos não se repitam mais, porque a paciência do povo brasileiro, Sr. Presidente, está chegando a um limite. Não é possível que o Governo continue a tratar à ponta de baioneta aqueles que querem trabalhar e querem produzir, enquanto que outros, que não produzem para a Nação, que a roubam, são protegidos e agasalhados por esse mesmo sistema. É realmente uma situação deplorável; os jornais estão aí a retratar os acontecimentos; para vergonha da civilização brasileira.

Era este, Sr. Presidente, o protesto que a Liderança do PMDB não poderia deixar de fazer neste momento em que, amanhã, 1º de Maio, pretendamente vai ser comemorado com uma festa que, na verdade, é um luto para o trabalhador rural em todos os seus níveis, desde o trabalhador qualificado até o trabalhador do campo, esse o mais humilhado, o mais desprotegido, o mais sofocado por um regime de opressão, elitista, militar, que permanece no poder contra a vontade da Nação.

Lamentavelmente, somos obrigados, diariamente, a levantar essas questões de ordem, a fazer essas comunicações de Liderança. Gostaríamos, sinceramente, que esses fatos não se repetissem, para que não tivéssemos que estar aqui diariamente a denunciar para um sistema, para um Governo que não nos ouve, que não nos assiste, que não dá a mínima importância às denúncias parlamentares. Mas, pelo menos, para o registro da História, fazemos questão de não deixar passar em brancas nuvens um fato tão delituoso, tão infeliz, que compromete seriamente o sistema, o regime e essa ditadura que ainda, permanece, apesar dos acenos de diálogos com os quais o Governo pretende engodar a opinião pública. E fica o protesto e fica, sobretudo, a exigência de uma resposta do Governo a esses atos arbitrários de violência que se sucedem a cada dia, infelicitando a vida do homem, do trabalhador, de toda a sociedade brasileira. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalmão Bessa, como Líder do PDS:

**O SR. DJALMA BESSA** (PDS — BA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O ilustre Deputado Walter Silva houve por bem dar notícia de uma prisão ocorrida no Estado do Rio de Janeiro. E S. Ex\*, noticia esse fato, entendeu de acusar o Governo Federal, de autoritário, arbitrário, mas atende V. Ex\* que a prisão foi efetuada por policiais do Estado; não foi o Governo Federal quem mandou a polícia prender os lavradores no Estado do Rio de Janeiro, foi atribuição da Policia Militar e sabe V. Ex\* que o Estado do Rio de Janeiro é Governado por um ilustre membro da Oposição, do Partido Popular, o Sr. Chagas Freitas.

Então, quero fazer sentir que a acusação dirigida ao Governo Federal está mal endereçada — o destinatário da acusação deve ser outro, o Governo Estadual, e não nos compete entrar nessa briga da Oposição, entre o PMDB e o PP do Estado do Rio de Janeiro.

Houve, segundo notícia a imprensa, uma possível invasão de propriedade; a polícia interferiu para sustá-la e, na realidade, deteve os invasores. Este é o fato e, constatado que não havia maiores problemas nem maiores dificuldades, eles foram posteriormente libertados. Acentuou-se, até, que essa providência havia sido solicitada por um órgão federal, que não confirmou a notícia pelo contrário, retificou-a alegando que não havia encaminhado nenhum pedido à polícia para deter os invasores.

Portanto, a responsabilidade é pura e exclusiva da Polícia Militar do Rio de Janeiro. O Governo Federal está muito à vontade, Sr. Presidente, neste período realmente de abertura, que não é somente na área política, mas também na área social.

É inegável que hoje o operário tem um importante instrumento de reivindicação, que é a greve. E antes que me aleguem que há uma Lei de Segurança Nacional, acentuo que a própria Lei de Greve tem uma disciplinação legal, porque se esta não houvesse, afim, é que seria o caos, a anarquia, a desordem, porque prevaleceria a vontade dos homens e não a vontade da Nação, expressa em uma lei.

Portanto, há de se acentuar que as referências ao Governo Federal não têm sentido, não têm procedência, e vale sublinhar que este Governo tem buscado, por todos os meios, acentuar cada vez mais a justiça social, que é premiar justamente o trabalhador, o esforço humano, porque não há dúvida nenhuma de que o elemento humano é muito mais importante, mais relevante do que o capital. O trabalho é que merece todo o apreço, todo o interesse da Nação. E até a propriedade, que era um direito absoluto, hoje está sobremaneira reduzido, porque ela é explorada tendo em vista uma função social. O proprietário, hoje, tem seus limites, suas restrições que, na verdade, são procedentes, porque ele não tem porque usar e abusar da propriedade. Ele há de explorá-la, há de usá-la mas, tendo em vista, sobretudo, o interesse social.

Esta era a observação que me cumpria fazer, para retificar, colocando nos devidos termos, o fato que ocorreu no Rio de Janeiro que em nada, em nada mesmo, afeta o Governo Federal. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira próxima, dia 4 de maio, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs: 17, de 1981, que dá nova redação ao § 3º do artigo 72 da Constituição Federal; e 18, de 1981, que dispõe sobre contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

### VETO TOTAL

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1979 (nº 3.052/80, na Câmara dos Deputados), que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo no caso de desligamento de um partido e filiação a outro, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, tendo

**RELATÓRIO**, sob nº 6, de 1981-CN.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 23 de abril corrente, às 19 horas, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

A matéria vetada exige *quorum* de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação. Sendo evidente a inexistência desse *quorum* em plenário, deixa, mais uma vez, de ser procedida a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 2:

### VETO PARCIAL

Discussão, em turno único, das partes vetadas do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1980 (nº 3.361, de 1980, na origem) que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências tendo

**RELATÓRIO** sob nº 5, de 1981-CN.

Partes Vetadas:

I — O § 1º do artigo 4º;

II — A expressão “nutrientes contidos nos” inserta na alíquota-base de cálculo correspondente ao fato gerador nº 3, constante da Tabela de Taxas anexa ao citado Projeto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão conjunta de 23 de abril corrente, às 19 horas, ficando sua discussão adiada em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

Em discussão as partes vetadas. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum* qualificado para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos)

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00**